



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

Lei N.º 1141 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008.

A Câmara Municipal de Nazareno decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nazareno para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do município, e seus fundos.

TÍTULO II DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$8.440.000,00 (oito milhões quatrocentos e quarenta mil reais), sendo, em observância ao disposto na Lei nº 1.116 de 26 de junho de 2007, desdobrada em:

Categoria Econômica / Natureza de Receita	Valor Estimado R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	9.071.244,00
Receita Tributária	338.544,00
Receita Patrimonial	51.600,00
Receita de Serviços	18.500,00
Transferências Correntes	8.606.000,00
Outras Transferências Correntes	56.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	437.800,00
Transferências de Capital	437.800,00
SUB-TOTAL	9.509.044,00
Dedução de Receita p/formação do FUNDEF	1.069.044,00
TOTAL GERAL	8.440.000,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Seção I Da Despesa Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - M.G.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

31/12/07 A 14/01/08


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$8.440.000,00 (oito milhões quatrocentos e quarenta mil reais), a Administração Direta, em observância ao disposto na Lei nº 1.116 de 26 de junho de 2007.

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Funções de Governo e Unidade Orçamentária

Art. 4º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, observada a programação constante dos quadros e anexos da Lei 4.320/64 e demais legislações, apresenta, por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:


Funções de Governo	TOTAL	R\$ 1,00
Legislativa		504.000,00
Judiciária		52.000,00
Administração		1.076.700,00
Segurança Pública		22.800,00
Assistência Social		271.400,00
Previdência Social		216.000,00
Saúde		2.174.200,00
Trabalho		183.000,00
Educação		1.966.700,00
Cultura		64.600,00
Urbanismo		585.600,00
Saneamento		40.200,00
Gestão Ambiental		209.800,00
Agricultura		447.500,00
Comercio e Serviços		63.000,00
Comunicação		11.000,00
Transporte		293.000,00
Desporto e Lazer		66.500,00
Encargos Especiais		192.000,00

Unidades Orçamentárias	TOTAL	R\$1,00
Gabinete e Secretaria da Câmara		504.000,00
Gabinete do Prefeito		269.000,00
Departamento de Administração		750.400,00
Departamento de Fazenda		287.700,00
Departamento de Obras e Transportes		1.303.800,00
Departamento de Turismo Cultura Meio Amb. Espte e Lazer		465.300,00
Departamento de Educação		747.700,00
Fundo Municipal de Educação		1.080.000,00
Departamento de Educação Rec. Convênio Merenda Escolar		223.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

31 / 12 / 07 A 14 / 01 / 08


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

Departamento de Assistência Social	100.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	146.600,00
Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	24.000,00
Departamento de Saúde	28.000,00
Fundo Municipal de Saúde	2.062.200,00
Departamento Agropecuária	447.500,00

CAPÍTULO III **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 5º Ficam os chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 20% (vinte) por cento das respectivas despesas autorizadas, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara Municipal remanejar, dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;

II – o Prefeito:

- a) Utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;
- b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observando o disposto no art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000.

TÍTULO III **DA DESPESA DE INVESTIMENTO**


Art. 6º A despesa fixada para a realização de investimento, foi programada com base no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, com os seguintes desdobramentos:

Funções de Governo	TOTAL R\$ 1,00
Legislativa	45.000,00
Administração	115.000,00
Assistência Social	11.000,00
Saúde	40.000,00
Educação	269.000,00
Cultura	2.000,00
Urbanismo	166.000,00
Saneamento	5.000,00
Agricultura	185.000,00
Comunicação	5.000,00
Transporte	3.000,00
Desporto e Lazer	28.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

31/12/07 A 14/01/08


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

Unidades Orçamentárias	TOTAL	R\$1,00
Gabinete e Secretaria da Câmara		45.000,00
Gabinete do Prefeito		20.000,00
Departamento de Administração		13.000,00
Departamento de Fazenda		2.000,00
Departamento de Obras e Transportes		254.000,00
Departamento de Turismo Cultura Meio Amb. Espte e Lazer		35.000,00
Departamento de Educação		29.000,00
Fundo Municipal de Educação		170.000,00
Departamento de Educação Rec. Convenio Merenda Escolar		70.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social		11.000,00
Departamento de Saúde		20.000,00
Fundo Municipal de Saúde		20.000,00
Departamento de Agropecuária		185.000,00

Art. 7º As fontes de receita, para a cobertura das despesas de investimentos fixadas no artigo anterior, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Fontes de Financiamento das Despesas de Investimento

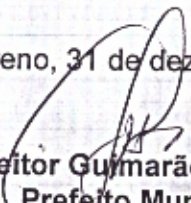
Receita	Valor	R\$ 1,00
Recursos Próprios		436.200,00
Transferências de Convênios da União		237.800,00
Transferências de Convênios do Estado		200.000,00

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Integram a presente lei, os quadros e anexos, estabelecidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação pertinente.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 31 de dezembro de 2007.



José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

31 / 12 / 07 A 14 / 01 / 08


Ederson José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração